



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 039/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024 (processo 043.07/2024)**

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Água Comprida, e de outro lado Zenite Comercial, conforme cláusula e condições abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Carolina de Almeida, 06, nesta cidade, centro, CEP: 38.110-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 719.035.856-00 e portador do RG MG-4.782.138 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 24, nº 176, centro, na cidade de Água Comprida-MG

CONTRATADA(O): ZENITE COMERCIAL LTDA, com endereço na Avenida Amilcar Savassi de Souza, nº 68, bairro Savassi, Ribeirão das Neves – MG, CEP 38.880-390, inscrito no CNPJ 24.687.735/0001-01 neste ato representada por seu representante legal / procurador ROGÉRIO FREIRE DA SILVA, inscrito no CPF 012.201.896-69 e portador da identidade MG-10.328.980 SSP/SP, tem justos e contratados entre si, vinculando-se ao Termo de Referência, à sua proposta apresentada e ao ato que autorizou a contratação, nos termos da lei 14.133/21:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

É objeto da presente contratação de empresa especializada na confecção de camisetas temáticas que serão utilizados nas campanhas temáticas dos departamentos municipais da Assistência Social; Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Saúde, conforme relação abaixo.

Composição: Camiseta de manga curta, confeccionada em malha PV, 65% poliéster, 35% viscose, com tratamento anti-pilling e proteção UV, gola no mesmo material da camiseta. Os uniformes deverão ser entregues embalados individualmente com fácil identificação dos tamanhos.

Lote 01

Item	Qdade	Descrição	Marca modelo	Valor unit	Valor total
01	50	Camiseta academia da saúde	Própria	R\$ 26,90	1.345,00
02	30	Camiseta o perigo é para todos, os cuidados também!	Própria	R\$ 26,90	807,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

www.aguacomprida.mg.gov.br – Email: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br

03	30	Camiseta saúde em rede	Própria	R\$ 26,90	807,00
04	30	Camiseta vacina é vida	Própria	R\$ 26,90	807,00
Valor total do lote: R\$ 3.766,00					

Lote 02

Item	Qdade	Descrição	Marca modelo	Valor unit	Valor total
01	27	Outubro – mês do combate ao bullying e dia das crianças	Própria	R\$ 26,90	726,30
02	55	Camiseta formatura dos pré II	Própria	R\$ 26,90	1.479,50
03	50	Camiseta formatura jovens mineiros sustentáveis	Própria	R\$ 26,90	1.345,00
04	68	Camiseta dia das crianças outubro	Própria	R\$ 26,90	1.829,20
Valor total do lote: R\$ 5.380,00					

Lote 03

Item	Qdade	Descrição	Marca modelo	Valor unit	Valor total
01	30	Camiseta o diagnóstico precoce salva vidas	Própria	R\$ 26,90	807,00
02	30	Camiseta maio amarelo	Própria	R\$ 26,90	807,00
03	27	18 de maio laranja – mês combate de abuso e exploração sexual de criança e adolescente	Própria	R\$ 26,90	726,30
04	27	Junho violeta – mês da campanha nacional voltada a conscientização da violência contra as pessoas idosas; 12 de junho – mês da campanha dia mundial contra o trabalho infantil	Própria	R\$ 26,90	726,30
Valor total do lote: R\$ 3.066,60					



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

www.aguacomprida.mg.gov.br – Email: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br

Lote 04

Item	Qdade	Descrição	Marca modelo	Valor unit	Valor total
01	27	Agosto lilás – mês de combate pelo fim da violência contra a mulher	Própria	R\$ 26,90	726,30
02	27	Setembro amarelo – mês de conscientização e valorização a vida	Própria	R\$ 26,90	726,30
		Valor total do lote: R\$ 1.452,60			

O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo Departamento de Saúde e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor para reposição conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de infração contratual nos termos do edital.

Cláusula Segunda:- DO REGIME DE EXECUÇÃO

DAS AMOSTRAS DA CONTRATADA PARA APROVAÇÃO

Após firmado o contrato entre as partes a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação do layout dos uniformes, tendo o Município até 02 (dois) dias úteis para aprovação.

Não sendo aprovado a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para correção. A partir da aprovação pelo Gestor e Fiscal do contrato, inicia-se a contagem do prazo de entrega da amostra.

Verificando-se o não cumprimento do prazo previsto acima, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitada ao valor máximo de 10%.

A empresa deverá apresentar laudo técnico ou documento equivalente da fornecedora de malhas atestando que a malha a ser entregue apresenta as características solicitadas no edital (tratamento antipilling e proteção UV).



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

www.aguacomprida.mg.gov.br – Email: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br

A empresa contratada, deverá enviar ao Departamento de Licitações pelo menos **cinco amostras do item vencido**, no prazo de até 10 dias úteis, para aprovação da qualidade, visando verificar a qualidade do tecido, costura, molde e a qualidade da arte silkada.

A amostra deverá estar devidamente identificada, através de rótulo contendo o nome da licitante, CNPJ, número do Edital, nome do material, marca, quantidade, item do Edital, nas seguintes quantidades e tamanhos: 05 camisetas - tamanhos P, M, G, GG, G1.

Verificando-se o não cumprimento do prazo previsto acima, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitada ao valor máximo de 10%.

As amostras a serem enviadas deverão ser entregues no ALMOXARIFADO – Praça Carolina de Almeida, 06, centro, das 08:00 as 17.00 h. E a arte para licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br

A amostra será analisada Gestor e Fiscal, a fim de que se proceda à sua análise, quanto ao cumprimento do Termo de Referência;

Caso a contratada deixe de apresentar a amostra, o contrato poderá ser rescindido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

As amostras fornecidas ficarão retidas para comparativos futuros e não deverão ser contabilizadas no total do número de materiais a ser entregues após a contratação.

O Gestor e o Fiscal farão a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra indicando o(s) item(ns) cotado(s).

Para fins de avaliação técnica das amostras dos produtos apresentadas serão analisados o seguinte:

1. Falhas na fabricação – costura torta ou incompleta, pontos de costura soltos
2. Cor dos uniformes. (Verificação, através da análise das peças, se as mesmas apresentam as cores solicitadas e mantêm um padrão para todos os itens;



3. Qualidade do tecido (Verificação através da comparação com produtos de qualidade, para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade).
4. Qualidade do acabamento (Verificação através da análise das peças, se as mesmas apresentam resistência no acabamento, bem como qualidade e boa aparência).
5. Qualidade do silk e ou bordado para uniformes (Apresentação de modelo dos silkscreen/bordado - verificação da qualidade, verificação da aplicação da estampa, tinta (preenchimento total do desenho), visibilidade e análise da aplicação verificando se está de acordo com as especificações do edital).
6. Dimensões, Peso e Tamanhos (verificar se as peças estão de acordo com as tabelas de dimensões especificadas em Termo de Referencia do Edital)

- Os pareceres emitidos pelo Gestor e Fiscal serão considerados suficientes para rejeição dos produtos.

Caso a amostra não seja aprovada, o Departamento de Licitação e Contratos convocará o licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade, para homologação e seu favor e assinatura do contrato.

Sendo solicitado o layout e amostra no prazo previsto, submetendo a amostra à verificação do Gestor e Fiscal, para analisar a conformidade com as especificações e qualidade do produto. Será observada a ordem de classificação do processo, e assim sucessivamente.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Camiseta de manga curta, confeccionada em malha PV, 65% poliéster, 35% viscose, com tratamento anti-pilling e proteção UV, gola no mesmo material da camiseta.

Os uniformes deverão ser entregues embalados individualmente com fácil identificação dos tamanhos.

O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final;

Não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens;

Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;



As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

A empresa deve tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas ou over locadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente) de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto;

Cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: Nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social) Número (tamanho do manequim). Identificação do tecido.

As Etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionador e do número do manequim devem ser fixadas internamente na costura da gola, sendo estas em tecido de poliéster/algodão com tinta indelével própria para tecido;

O critério de aceitação do objeto se dará conforme especificação relacionada abaixo:

A contratada deverá entregar amostra para análise e aprovação antes da entrega do material conforme acima exposto.

A comissão de recebimento fará análise e especificará os variados tamanhos e cores mediante o quantitativo contratado.

DE FORNECIMENTO

Os pedidos serão divididos conforme cronograma abaixo, devendo ser entregues as camisetas referentes a cada um desses períodos. Isso facilitará a logística e entrega, tanto para a empresa como para o Município.

A entrega será efetuada nos prazos estabelecidos no cronograma, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, quando serão enviadas as quantidades e tamanhos a serem adquiridos.

A contratada deverá Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

www.aguacomprida.mg.gov.br – Email: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br

Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Água Comprida/MG.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município ou a terceiros.

• Cronograma de entrega

Departamento	Campanha	Data entrega
Saúde	Camiseta academia da saúde	
Saúde	Camiseta o perigo é para todos, os cuidados também!	Até 30 dias
Saúde	Camiseta saúde em rede	
Saúde	Camiseta vacina é vida	



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

www.aguacomprida.mg.gov.br – Email: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br

Assistência	Outubro – mês do combate ao bullying e dia das crianças	
Educação	Camiseta formatura dos pré II	Última quinzena
Educação	Camiseta formatura jovens mineiros sustentáveis	set/24
Educação	Camiseta dia das crianças outubro	

Saúde	Camiseta o diagnóstico precoce salva vidas	
Saúde	Camiseta maio amarelo	Última quinzena
Assistência	18 de maio laranja – mês combate de abuso e exploração sexual de criança e adolescente	fev/25
Assistência	Junho violeta – mês da campanha nacional voltada a conscientização da violência contra as pessoas idosas; 12 de junho – mês da campanha dia mundial contra o trabalho infantil	

Assistência	Agosto lilás – mês de combate pelo fim da violência contra a mulher	Última quinzena
Assistência	Setembro amarelo – mês de conscientização e valorização a vida	jun/25

Caso não seja possível o cumprimento do prazo de entrega, conforme o cronograma acima, a entrega do lote ficará para o ano seguinte, no mês / campanha acima apontado.

Clausula Terceira:- DO PREÇO

Pelos serviços ora contratados, a Contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 13.665,50** (treze mil seiscientos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), conforme valores unitários previstos na cláusula primeiro.

Cláusula Quarta:- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada, até 30 (trinta) dias após a entrega, com base na(s) NFs devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

www.aguacomprida.mg.gov.br – Email: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br

As NFs deverão ser emitidas separadamente conforme pedidos e enviadas eletronicamente para o email do Departamento requisitante: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” da titular do Departamento requisitante ou fiscal do contrato.

Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos já entregues.

Incluem no preço ajustado no presente contrato, todas as despesas que incidirem sobre o produto, inclusive transporte, prêmio de seguro, obrigações tributárias, para-fiscais, fiscais, etc.

Cláusula Quinta:: - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Sexta:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado por até 10 (dez) anos a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 107 da lei 14.133/21, desde que a autoridade competente (Prefeito) ateste que as condições e os preços permanecem



vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da data pesquisa de preços (mapa de apuração). Sendo garantido o reajuste do valor do contratado, a pedido do interessados, após esse período de 12 meses a contar da data da pesquisa de preços tomando-se como índice para concessão do reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE.

Cláusula Sétima:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso previsto para pagamento pelo fornecimento do objeto do presente instrumento será conforme a seguinte dotação:

Dotação orçamentária:34

Fonte de recurso:01 0500 0000 0000

Dotação orçamentária:43

Fonte de recurso:01 0500 0000 0000

Dotação orçamentária: 53

Fonte de recurso: 01 0500 0000 0000

Dotação orçamentária: 17

Fonte de recurso: 01 0500 0000 0000

Dotação orçamentária: 132

Fonte de recurso: 01 0661 0000 0000

Cláusula Oitava:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da contratada:

I – prestar o serviço na forma pactuada;

II – dar ciência ao contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer defeito ou anormalidade existente no produto, mesmo que não sejam de sua responsabilidade;



III – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV – a ausência ou omissão da fiscalização do contratante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

V – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos produtos que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

VI – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

VIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Cláusula Nona:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

I – definir neste instrumento, como assim já o fez, o local e a forma onde a Contratada deverá ser realizado o curso;

II – notificar à contratada de qualquer irregularidade encontrada nos produtos e ou na prestação dos serviços inerentes ao fornecimento dos mesmos;

III – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Décima:- DA FISCALIZAÇÃO

No curso do período de prestação do serviço caberá à Contratante, diretamente, ou por quem vier a indicar, o dever de fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato.



Nomeia-se como gestor do contrato e fiscal do contrato ELIANE ANTUNES TORINO, Coordenadora do CRAS e fiscal do contrato ANA PAULA MOREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO, Diretora do Departamento de Saúde.

Cláusula Décima Primeira: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Cláusula Décima Segunda: DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Cláusula Décima Terceira: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

I – Advertência - aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



II - Multa – 20% (vinte por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

III - Impedimento de licitar e contratar - aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Água Comprida, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Cláusula Décima Quarta:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à extinção contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 165 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima Quinta:- DOS ILÍCITOS PENAIIS



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

www.aguacomprida.mg.gov.br – Email: licitacaoac@pmaguaComprida.mg.gov.br

As infrações penais, tipificadas na Lei 14.133/21, Capítulo II-B, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula Décima Sexta:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Uberaba/MG.

Por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das de testemunhas abaixo assinadas.

Água Comprida, 26 de setembro de 2024.

**ALEXANDRE
DE ALMEIDA
SILVA:719035
85600** Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
DE ALMEIDA
SILVA:71903585600
Dados: 2024.09.26
09:34:50 -03'00'

Município de Água Comprida
Alexandre de Almeida Silva
-Prefeito- Contratante

Rogério Freire da Silva

Assinado eletronicamente por:
Rogério Freire da Silva
CPF: ***.201.896-**
Data: 26/09/2024 10:53:35 -03:00



Zenite Comercia Ltda
Rogério Freire da Silva
Contratada



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: N6G35-U6E28-N6M6D-HBXZ5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Rogério Freire da Silva (CPF ***.201.896-**) em 26/09/2024 10:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.177.117.6	Lat: -19,780420 Long: -44,086514
	Precisão: 1070 (metros)
Autenticação	rogerio.freire.silva@gmail.com (Verificado)
Login	
Ft7tdiofC2YN7freqU7YX/RvcGHRWDkVvkV+/qdAmz0=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/N6G35-U6E28-N6M6D-HBXZ5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate>